



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ARAÇÁS E, DO OUTRO, PRIME COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.

Termo de contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Praça da Matriz n.º 160, Centro, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.131.088/0001-10, neste ato representado aqui pelo Sr. Agamenon Oliveira Coelho, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **PRIME COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ n.º 09.476.187/0001-79 com sede na AV PRESEDENTE DUTRA, Nº 593, CENTRO, FEIRA DE SANTANA - BA, através de seu representante legal, a Sr. CLAUDIO ELISIO LOPES COTRIM, CPF: 613.416.905-63 e RG: 433451238.03 SSP/BA o final assinado vem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Destinam-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de Prestação de Serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **PRIME COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA REVISÃO DE MIL QUILOMETROS DAS MOTOS XTZ CROSSER 150, PERTENCENTES À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DA MUNICIPAL DE ARAÇÁS – BAHIA**, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 293/2021, Dispensa de Licitação nº 188/2021** e especificações do Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar os serviços descritos no Anexo deste contrato, até 31 de dezembro de 2021 no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Prestar os serviços nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

000049



- c) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- d) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- e) **A fiscalização do serviço será exercida por um representante do Setor de Gestor de Contrato.**
- f) **A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.**
- g) **A PMA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços efetuados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)** constante da proposta integrante da **Dispensa nº 188/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação total dos serviços, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atestado do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA/PRAZOS**

06.1. O referido contrato terá vigência do dia 25 de outubro 2021 até 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA SETIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

000050



PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2079	33.90.39	00
2079	33.90.39	42
2056	33.90.39	00
2056	33.90.39	42

#### CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimento";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

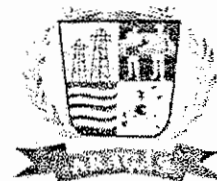
PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1-Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato se sujeita o **CONTRATADO** às penalidades previstas no **CAPUT** do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na cláusula quarta, item 4.1.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO


11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Araçás, 25 de novembro de 2021.

  
AGAMENON COELHO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
PRIME COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA  
Contratado

TESTEMUNHA 1: Primeiros Santos de Carvalho

CPF: 068.873.995-34

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 057.804.555-29

000052



ANEXO I CONTRATO Nº. 228/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA REVISÃO DE MIL QUILOMETROS DAS MOTOS XTZ CROSSER 150, PERTENCENTES À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DA MUNICIPAL DE ARAÇÁS – BAHIA.

CONTRATADA: PRIME COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.476.187/0001-79, sediada na AV PRESEDENTE DUTRA, Nº 593, CENTRO, FEIRA DE SANTANA - BA, cujo valor global será de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	PRIMEIRA REVISÃO DE 1.000 km DA MOTOCICLETA YAMAHA XTZ CROSSER 150 SABS	R\$ 108,00	R\$ 216,00

000053

## **Dispensas de Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS**  
**CNPJ nº 16.131.088/0001-10**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2021**

O Prefeito Municipal de Araçás ratifica a Dispensa de Licitação nº 188/2021, consequente do processo administrativo nº 293/2021, que tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços da primeira revisão de mil quilômetros das motos XTZ CROSSER 150, pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços de Engenharia e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura da Municipal de Araçás – Bahia, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: do dia 25 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. Recurso Orçamentário: Projeto/Atividade: 2079/2056 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 00/42. Contratado: **PRIME COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**. CNPJ: 09.476.187/0001-79. Valor Global: R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais). Data: 30/11/2021. Agamenon Oliveira Coelho, Prefeito Municipal.

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Araçás, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a Dispensa de licitação Nº 188/2021, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços da primeira revisão de mil quilômetros das motos XTZ CROSSER 150, pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços de Engenharia e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura da Municipal de Araçás – Bahia. Vigência: do dia 25 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. Recurso Orçamentário: Projeto/Atividade: 2079/2056 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 00/42. Contratado: **PRIME COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**. CNPJ: 09.476.187/0001-79. Valor Global: R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais). Data: 30/11/2021. Agamenon Oliveira Coelho, Prefeito Municipal.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2021** **CONTRATO Nº 228/2021**

O Prefeito Municipal de Araçás, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 293/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 188/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços da primeira revisão de mil quilômetros das motos XTZ CROSSER 150, pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços de Engenharia e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura da Municipal de Araçás – Bahia. Vigência: do dia 25 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. Recurso Orçamentário: Projeto/Atividade: 2079/2056 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 00/42. Contratado: **PRIME COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**. CNPJ: 09.476.187/0001-79. Valor Global: R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais). Data: 30/11/2021. Agamenon Oliveira Coelho, Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114